



Prefeitura Municipal de São Desidério

CNPJ 13.655.436/0001-60 - www.saodesiderio.ba.gov.br
Praça Emerson Barbosa nº 01 – Centro - CEP 47.820-000
Tel. (77) 3623-2145 Fax-3623-2239
SÃO DESIDÉRIO – BAHIA

LEI Nº 04/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2.016.

“Acrescenta o parágrafo único, ao art. 31, da Lei Municipal nº 012/2011, de 09 de setembro, que trata do Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores dos Profissionais do Magistério do Município de São Desidério, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO, ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Desidério – Bahia aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 31, da Lei Municipal nº 012/2011, de 09 de setembro de 2011, acrescentando-se o parágrafo único ao referido artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação ampliativa:

“Art. 31 (...) omissis

Parágrafo Único – Fica garantido um mínimo percentual de 30% (trinta por cento) do valor do salário efetivo trabalhado e percebido pelo professor investido na condição de diretor ou vice-diretor, à título da gratificação (GF), de que trata este artigo.”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Desidério, aos vinte (20) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.


Ademilton Barbosa dos Santos
Prefeito Municipal